



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Itaituba

DESPACHO INICIAL

DOS FATOS

Chegou ao conhecimento desta Procuradoria, por meio da matéria jornalística veiculada no Jornal *online* Folha do Progresso (<http://www.folhadoprogresso.com.br/dia-do-fogo-produtoresplanejam-data-para-queimada-na-regiao/>), notícia de que produtores rurais estariam em fase de planejamento de uma queimada na região do Município de Novo Progresso/PA, com previsão para ocorrer na data de 10 de agosto de 2019, como forma de “manifestação”.

Extraí-se da referida reportagem que um dos líderes da manifestação, ouvido sob anonimato, argumentou que a intenção de tal ação seria de “chamar atenção das autoridades que na região o avanço da produção acontece sem apoio do governo” e “mostrar para o Presidente que queremos trabalhar e único jeito é derrubando e para formar e limpar nossas pastagens é com fogo”.

Nesses termos, esta procuradoria, verificando o grave risco na efetivação de tal “manifestação” dos produtores rurais, que correspondeu a um prenúncio de infrações ambientais que viriam a ser cometidas, expediu Ofício n. 660/2019-PRM/IAB/GAB1, no dia 07/08/2019, ao Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA, comunicando a autarquia acerca da reportagem veiculada e indagando se tal fato já era de conhecimento do órgão ambiental, bem como se já havia algum plano de contingência para o caso de confirmação do referido evento.

Em resposta, no dia 12/08/2019, o IBAMA informou que as ações de fiscalização encontram-se prejudicadas pela ausência de apoio da Polícia Militar, o que acaba por colocar em risco a segurança das equipes em campo, pelo que foi adotado como

providência, somente o encaminhamento de “*uma viatura adicional para fortalecer a brigada do Prevfogo no município de Itaituba/PA*”:

(...) no dia 8 de agosto de 2019, após o recebimento do documento, a Coordenação de Operações de Fiscalização e o Núcleo de Inteligência da Superintendência do Pará foram alertadas da manifestação. Devido aos diversos ataques sofridos e à ausência de apoio da Polícia Militar do Pará, as ações de fiscalização no estado estão prejudicadas por envolverem riscos relacionados à segurança das equipes de campo. Saliento que já foram expedidos ofícios solicitando apoio da Força nacional de Segurança, entretanto até o momento não houve resposta. Por fim, ressalto que nessa data foi encaminhada uma viatura adicional para fortalecer a brigada do Prevfogo no município de Itaituba.

Não obstante as informações repassadas pela autarquia ambiental, a ação do “*Dia do fogo*” efetivou-se em 10/08/2019, através de queimadas na Região de Novo Progresso/PA, as quais passaram a ocorrer também em outras regiões do Brasil, sendo tão intensas que seus efeitos puderam ser vistos do espaço¹, conforme dados divulgados por administração internacional da aeronáutica e espaço.

Fires in Brazil

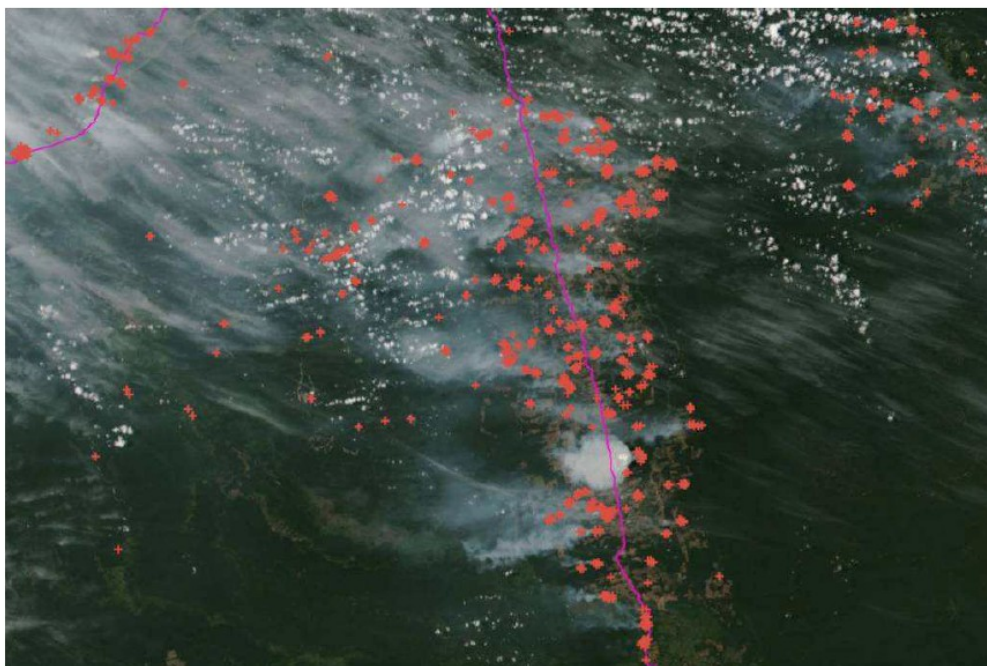


August 11, 2019

JPEG

1 Disponível em: <https://earthobservatory.nasa.gov/images/145464/fires-in-brazil>, acesso no dia 21/08/2019.

Tais informações foram igualmente confirmadas por dados técnicos divulgados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), que registraram uma explosão de focos de incêndio na região, entre os dias 10 e 11 de agosto de 2019, sendo 124 registros no sábado, dia 10/08, e, no domingo (11/8), o número de incêndios pulou para 203 casos. Na parte do município de Altamira, sob influência da BR-163, o salto no sábado foi ainda maior, 743%, com 194 casos. No domingo, foram 237 ocorrências.



Focos de queimada no sudoeste do Pará entre 10 e 11 de agosto; cada cruz é um foco detectado por meio de imagem de satélite - Programa Queimadas/Inpe

Registre-se que as tentativas de obter informações diretamente do site Inpe – Programa Queimadas, restaram infrutíferas, constando apenas uma mensagem de “*página não encontrada*”.

Conforme manifestação apresentada pelo próprio IBAMA, o enfrentamento de tais infrações ambientais têm sofrido enfraquecimento pela ausência de apoio do Estado. Conquanto as ameaças crescentes na região sul do Pará, obteve-se a informação de que a base do IBAMA em Novo Progresso foi retirada, sendo que as operações programadas para o segundo semestre deste ano, correspondente ao período seco, foram inteiramente canceladas. Acrescente-se a isso, a notícia de falta de apoio tanto por parte da Polícia Militar, quanto pela Força Nacional, vinculada ao Ministério da Justiça.

Pode se constatar, diante de tal cenário, grave negligência do Estado na

proteção da floresta amazônica, o que abre larga margem para ações desenfreadas por infratores contra o meio ambiente.

Tem-se, ainda, notícia de que os focos de incêndio ocorreram, inclusive, no interior de áreas públicas federais, como Unidade de Conservação Flona do Jamanxim, recategorizada por lei que reduziu drasticamente sua área, e, Reserva Biológica Nascentes Serra do Cachimbo, a qual já sofre intensa pressão por grileiros, fazendeiros e mineradores, sendo de extrema relevância a investigação dos possíveis crimes ambientais perpetrados em seus interiores durante a ocorrência das queimadas noticiadas.

No mais, veiculou-se no Jornal *online* Folha do Progresso, a notícia de que o Ministério Público Estadual do Pará, em Novo Progresso, abriu investigação para apurar o “dia do fogo” e afirma ter acionado a Polícia Civil, que ouviu três pessoas na última semana, sendo pertinente acompanhar o andamento das investigações e verificar a viabilidade de atuação conjunta.

DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Nesses termos, verifica-se que os fatos noticiados podem configurar tanto crimes ambientais de competência da Justiça Federal, quanto danos no âmbito civil, a fim de ensejar a responsabilização dos agentes que concorreram para sua perpetração, do que resulta a atribuição do Ministério Público Federal para promover medidas destinadas a esclarecer os fatos e, se for o caso, oferecer ações penais e cíveis contra as pessoas que por eles são responsáveis.

Ante o exposto, determino a instauração de Notícia de Fato no âmbito da 4ª CCR, de ofício, para reunir elementos de convicção sobre os fatos, de modo a viabilizar futura atuação no âmbito cível e criminal, sendo pertinente, em caráter preliminar, a adoção das seguintes providências com posterior juntada no procedimento:

- a) Expedição de ofício ao **Instituto de Nacional de Pesquisas Espaciais – Inpe**, endereçado ao **Programa de Queimadas**, requisitando o envio de dados e registros técnicos acerca dos focos de incêndios verificados a partir do dia 10 de agosto de 2019, devendo, ainda, prestar esclarecimento atualizado e completo sobre tal situação. Esclarecer, ao final, o problema

verificado no site (Página não encontrada) quando se tenta obter informações diretamente da plataforma do Programa de Queimadas;

b) Expedição de ofício ao **IBAMA**, requisitando o envio de informações atualizadas sobre as infrações ambientais perpetradas em Novo Progresso, e se há a informação sobre quais áreas federais foram danificadas pelo fogo. Requisitar, ao final, o envio do demonstrativo de cobertura vegetal das regiões afetadas, identificadas por satélites, entre julho e agosto de 2019.

c) Expedição de ofício ao **Ministério Público Estadual em Novo Progresso/PA**, para que informe se há procedimento instaurado para apurar o dia do fogo e quais as providências adotadas para apurar tais fatos, encaminhando-se os documentos relacionados;

d) Expedição de ofício à **Força Nacional**, vinculada ao Ministério da Justiça, para que preste esclarecimentos sobre os fatos noticiados;

e) Expedição de ofício à **Polícia Militar** requisitando esclarecimentos sobre a ausência de apoio às operações dos órgãos ambientais realizadas na região e quais medidas tomadas acerca dos incêndios perpetrados em Novo Progresso durante o mês de agosto de 2019;

f) Expedição de ofício à **Polícia Civil em Novo Progresso/PA**, para que informe se foi instaurado procedimento investigatório para apurar as infrações decorrentes da manifestação denominada por produtores rurais da região como “*dia do fogo*”, devendo informar o estágio das apurações e se já foi possível a identificação da autoria. Em caso positivo, fazer o envio dos expedientes relacionados.

Registre-se, por fim, que, por se tratar de instauração de ofício, deve ser procedida a distribuição do procedimento ao gabinete do 1º ofício da PRM de Itaituba.

Cumpra-se.

Santarém, 22 de agosto de 2019.

PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA
Procurador da República
(assinado digitalmente)